



## **Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**

*Projeto de Lei n. 37/2025*

Nos termos do art. 70 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar o projeto, do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O Poder Executivo Municipal requer autorização para conceder premiação em dinheiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à equipe vencedora do 18º Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, observa-se que a iniciativa prevê expressamente, em seu art. 2º, que as despesas decorrentes da execução da norma correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, o que demonstra a preocupação com a legalidade da despesa e a observância do princípio da anualidade orçamentária. Vale ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que todo ato que gere despesa esteja acompanhado de comprovação da existência de recursos e da compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas na LDO. Assim, cabe ao Executivo, no momento da execução da despesa, assegurar a observância desses requisitos, sob pena de responsabilidade.

No mérito, a premiação em questão não compromete o equilíbrio das finanças públicas municipais, considerando o valor relativamente reduzido diante do orçamento global do Município, mas, em contrapartida, gera impacto social positivo por fomentar práticas esportivas de caráter comunitário, em consonância com as diretrizes constitucionais de incentivo ao esporte e ao lazer.

Entendo que a proposta se apresenta adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, desde que observadas, pelo Executivo, as regras de transparência, prestação de contas e controle da aplicação dos recursos, assegurando que a despesa esteja vinculada à finalidade pública a que se destina.

Feitas as considerações, pino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 02 de setembro de 2025.

**Dhionatan Pereira**

Relator





## **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento**

*Projeto de Lei n. 37/2025*

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

A Comissão reunida com os membros abaixo, acolhe o voto do relator e manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 02 de setembro de 2025.

---

**Bidal**

Presidente

---

**Dhionatan Pereira**

Relator

---

**Itamar Fiorot Henrique**

Membro

\*

